

## PUBLICADO

**Extrema, 02 / 06 / 2021**

**LEI Nº 4.351**

**DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Wanderley Magalhães do Couto**, portador da cédula de identidade nº **\*\*.\*\*.605-7** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*.596-15**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)**, para custear a realização tratamento médico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Jose de Andrade Matos**, portador da cédula de identidade nº **\*.\*\*.670-2** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*.728-91**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos noventa e oito reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Steffane Teixeira de Castro**, neste ato representada por sua Curadora **Sra. Lucimara Piazzaroli Teixeira**, portadora da cédula de identidade nº **\*\*.\*\*.204-8** SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.\*\*.486-53**, residentes e domiciliadas no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, para custear aquisição de equipamento médico.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Luiz Carlos de Araujo**, portador da cédula de identidade nº MG-\*\*.\*\*\*.225 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.606-08, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Luisa Ozuna Garcia**, portadora da cédula de identidade de Estrangeiro nº V\*\*\*\*69-P e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.228-89, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)** para custear realização tratamento médico.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Edmar Pinheiro da Silva**, portador da cédula de identidade nº MG-\*.\*\*\*.395 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.466-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)**, para custear a realização tratamento médico.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Cleide Barbosa Meneses**, portadora da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.158-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.406-80, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)** para custear realização tratamento médico.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lourenzo de Aquino Mariano**, neste ato representado por sua genitora **Sra. Fernanda de Aquino Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº MG-\*\*.\*\*\*.226 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.366-25, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** para custear realização tratamento médico.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Rubens Martins da Silva**, neste ato representado por sua genitora **Sra. Dayane**





**Aparecida Martins da Silva**, portadora da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.740-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*.\*\*\*.946-40, ambos residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)** para custear realização tratamento médico.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Maria Salete Biazotto**, portadora da cédula de identidade nº \*.\*\*\*.884-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº \*\*.\*\*\*.996-49, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)** para custear realização tratamento médico.

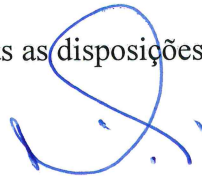
**Art. 11** - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

**Art. 12** - O beneficiário, previamente à liberação do recurso, deverá assinar autorização que permita ao Município efetuar diretamente o repasse de seus benefícios para as pessoas, empresas e/ou entidades que pratiquem os fatos e serviços necessários para o efetivo cumprimento desta Lei.

**Art. 13** - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

**Art. 14** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

**Art. 15** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -

